CONTRATO Nº 473/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0002435/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** E A EMPRESA **LOTUS EDITORA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, inscrita no CNPJ 10.639.949/0001-90, com sede na Rua Marques da Rocha, s/n, Centro - Centro Administrativo, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Sra. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, inscrita no CPF sob nº 026.917.273-43, nomeada pela Portaria/GAB/PMF Nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LOTUS EDITORA LTDA,** CNPJ Nº 11.963.399/0001-22, com endereço na Rua Treze De Maio, 745, Centro Norte, Teresina-PI, Fone: (86) 3222-9190, E-mail: licitacaolotuseditora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Thomas Nicolas Alves Teixeira, CPF N° 059.957.863-77, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme no Processo Administrativo nº 001.0002435/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1115/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições, CONTRATO para o contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias, órgãos e fundos do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços integrantes do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será fornecido parceladamente ou total até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1.1 Os materiais deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do

C.N.P.J. 10.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes, S/N, Centro - Floriano CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

objeto em até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

1.1.2 **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

1.4 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA e INMETRO, conforme cada caso;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 38.195,00 (trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

LOTE I - ADESIVOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADESIVO COMPLETO PARA PAREDE 1,70X2,40	UNID	04	R$ 260,00	R$ 1040,00
3	ADESIVO EM VINIL 30X30 CM COLORIDO	UNID	100	R$ 5,99	R$ 599,00
4	ADESIVO IMPRESSO LOGO 1,00MX1,00M	UNID	20	R$ 75,00	R$ 1500,00
6	ADESIVO BOTON TAMANHO 5,5 CM REDONDO	UNID	100	R$ 0,39	R$ 39,00
7	ADESIVO FORMATO LEITOSO 10X 10 CM	UNID	100	R$ 0,50	R$ 50,00
9	ADESIVO EM VINIL 15X20 CM COLORIDO	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00

C.N.P.J. 10.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes, S/N, Centro - Floriano CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

LOTE V: BLOCOS (EXCLUSIVO PARA MPEs)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, FORMATO A4 21CMX29,7CM (PICOTADO E NUMERAÇÃO OPCIONAL), 50X3 FOLHA. FOLHAS DE DIFERENTES CORES. PAPEL COPIATIVO	UNID	02	R$ 15,00	R$ 30,00
5	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, FORMATO A4 21CMX29,7CM (PICOTADO E NUMERAÇÃO OPCIONAL), 50X3 FOLHAS. FOLHAS DE DIFERENTES CORES. PAPEL COPIATIVO	UNID	03	R$ 15,00	R$ 45,00

LOTE VI: FAIXAS EM LONAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	FAIXA 3,00 X1,00 (LXA) EM LONA	UNID	05	R$ 207,00	R$ 1035,00
7	BACKDROP IMPRESSÃO EM LONA FOSCA ANTIREFLEXO ALTA RESOLUÇÃO 3x2 M	UNID	01	R$ 399,00	R$ 399,00

LOTE VIII: BANNERS E CARTAZES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER, FORMATO 0,80 CM x 1,00 M, IMPRESSÃO EM LONA	UNID	03	R$ 35,00	R$ 105,00
2	BANNER, FORMATO 1,50 X 2,00 M, IMPRESSÃO EM LONA	UNID	06	R$ 198,00	R$ 1.134,00
4	BANNER, FORMATO 0,60 X 1,80M, IMPRESSÃO EM LONA	UNID	20	R$ 67,00	R$1.340,00
8	CARTAZES IMPRESSO EM PAPEL COCHE FORMATO 31 X 46CM	UNID	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
9	CARTAZES IMPRESSO EM PAPEL COCHE FORMATO 46 X 46CM	UNID	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00

LOTE X: PERSONALIZADOS (EXCLUSIVO PARA MPEs)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA PERSONALIZADA EM MATERIAL RECICLAVÉL 35CM X 35CM, COM ALÇA	UNID	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00

LOTE XI: FOLDERS E PANFLETOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

C.N.P.J. 10.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes, S/N, Centro - Floriano CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLDER COLORIDO COM DUAS DOBRAS; 21X30 CM	UNID	3000	R$ 1,79	R$ 5.370,00
2	FOLDER FORMATO 9,22 X 26 CM	UNID	2000	R$ 1,99	R$ 3.980,00
5	PANFLETOS COUCHÊ, BRILHO 90G DIMENSÕES: 14CM x 20CM FRENTE E VERSO	UNID	2000	R$ 1,40	R$ 2.800,00
22	PANFLETO COLORIDO 21X30 CM PAPEL COUCHE, 80 G	UNID	500	R$ 1,60	R$ 800,00

LOTE VX: DIPLOMAS E CERTIFICADOS (EXCLUSIVO PARA MPEs, 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CERTIFICADOS EM PAPEL TEXTURA BRANCO; FORMATO A4; COLORIDO; FRENTE VERSO	UNID	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00

LOTE XVI: PLACAS (EXCLUSIVO PARA MPEs)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PLACA DE RUA EM ACM COM BASE	UNID	20	R$ 247,00	R$ 4.940,00

LOTE XVIII: CRACHÁ E CHAVEIROS (EXCLUSIVO PARA MPEs)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRACHÁ FUNCIONAL EM PV 6 X9 CM, QUATRO CORES	UNID	20	R$ 17,00	R$ 340,00

VALOR TOTAL: R$ 38.195,00

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2107	501

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Município de Floriano, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

C.N.P.J. 10.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes, S/N, Centro - Floriano CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

5 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

6 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025

7 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1 a) Certidão Negativa de Débitos CNDT

9.2 b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

9.3 c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

10 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

C.N.P.J. 10.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes, S/N, Centro - Floriano CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.

6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

14 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

15 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

18 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

19 Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

20 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

C.N.P.J. 10.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes, S/N, Centro - Floriano CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2025, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021

9.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;

1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14.133/21;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

C.N.P.J. 10.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes, S/N, Centro - Floriano CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei 14.133/21.

2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Kariana Carvalho Santos, CPF N° 846.991.323-91, nomeada pela Portaria nº 017/2025 de 17 de janeiro de 2025 como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
4. A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Administrativo nº 001.0002435/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

C.N.P.J. 10.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes, S/N, Centro - Floriano CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 10 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

HAILA LEANA CAVALCANTE CURY-RADOKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PELA CONTRATADA

THOMAS NICOLAS ALVES TEIXEIRA:05995786377

Assinado de forma digital por THOMAS NICOLAS ALVES TEIXEIRA:05995786377
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=29056741000176, ou=AC SyngularID Multipla, cn=THOMAS NICOLAS ALVES TEIXEIRA:05995786377

LOTUS EDITORA LTDA
CNPJ Nº 11.963.399/0001-22

C.N.P.J. 10.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes, S/N, Centro - Floriano CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br